



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3071
de 12 / 06 / 1987

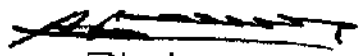
Processo n.º 16468

PROJETO DE LEI N.º 4.368

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.503.000,00.

Arquive-se

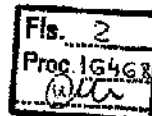

Diretor

25/06/87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



GP.L. nº 148/87

00638 08787 2172

Jundiá, 14 de abril de 1987.

PROTOCOLO GERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR. CEFO
Presidente
14/04/87

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
09/06/87

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional no valor de Cz\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil cruzados).

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. as nossas expressões da mais perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16468 0087 2172

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 4.368

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no valor de Cz\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e três mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento-vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
101-03.07.023.2.050	Divulgação e Publicidade	-
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
101-08.46.224.2.080	Promoção do Desporto Amador	-
3120	Material de Consumo	130.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
505-03.07.021.2.016	Administração de Pessoal	-
3132	Outros Serviços e Encargos	700.000,00
606-03.07.014.2.047	Custas Judiciais	-
3132	Outros Serviços e Encargos	440.000,00
212-16.91.573.2.014	Administração do Gabinete do Secretário	-
4120	Equipamentos e Material - Permanente	325.000,00

S.M.



<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
212-16.91.573.2.075	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	
4120	Equipamento e Material - Permanente	758.000,00
T O T A L		4.503.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo-
1º far-se-á com o recurso proveniente da anulação parcial das-
seguintes dotações do orçamento vigente, no mesmo valor:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
808-16.91.575.1.006	Construção de Obras Viárias	
4110	Obras e Instalações	280.000,00
314-99.99.999.2.999	Reserva de Contingência	
9000	Reserva de Contingência	4.223.000,00
T O T A L		4.503.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Andre Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp



- J U S T I F I C A T I V A -

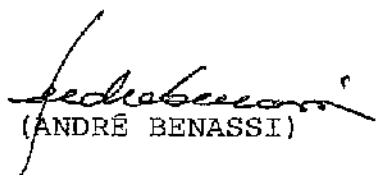
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Objetiva, esta propositura, obter autorização para suplementar as dotações do orçamento vigente a fim de arcar com despesas relativas à divulgação e publicidade, - pessoal, custas judiciais, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O fato de se encontrar em trâmite o questionamento da constitucionalidade da Lei nº 3029/86, promulgada por essa Colenda Edilidade não impede que se busque, como agora o fazemos, a participação da Edilidade na adoção da medida preconizada neste projeto.

Diante do exposto, estamos certos de que a nobre Edilidade não negará seu apoio à aprovação da matéria.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal



(Proc. 16.308)

LEI Nº 3.029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.986

Fixa o Orçamento Municipal do exercício de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu ERCÍLIO CARPI, na qualidade de seu Presidente em exercício, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO os seguintes dispositivos da Lei nº 3.029, de 22 de dezembro de 1986.

(...)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 3% (três por cento), da receita prevista nesta lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 2% (dois por cento) da receita prevista nesta lei.

(...)

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (29.12.1986).

ERCÍLIO CARPI,
Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (29.12.1986).

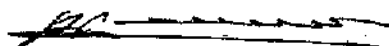
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



Proc. 16468

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento a ASSESSORIA JURÍDICA.



Diretor Legislativo

21/04/87



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.960

PROJETO DE LEI Nº 4.368

PROC. Nº 16.468

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.503.000,00.

A proposição está justificada a fls. 5.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 28 de abril de 1987.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vag



Proc. 16468

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpr
mento ao despacho do Sr. Presidente.

Diretor Legislativo

04/05/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador WECO

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

5/5/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4 368, da PREFEITURA MUNICIPAL, que autoriza crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.503.000,00.

PARECER Nº 2 605

Este Projeto de Lei, originário do Executivo, pretende a abertura de crédito adicional no valor de Cz\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil cruzados).

A discriminação das rubricas e respectivas importâncias estão demonstradas em tabela inserida no artigo primeiro.

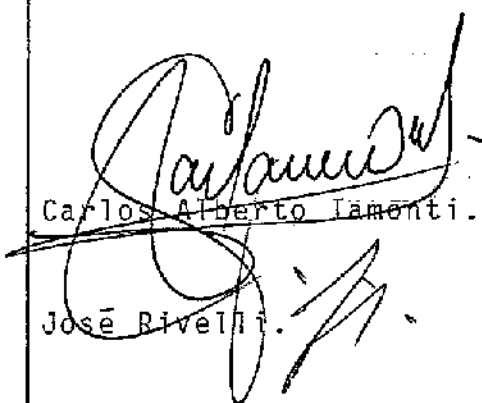
Parece-nos, com toda clareza, que a matéria é plenamente legal, estando corroborado nosso entendimento no Parecer da douta Assessoria Jurídica da Casa.

Não vemos óbices de aspectos legais que impeçam a tramitação deste projeto.

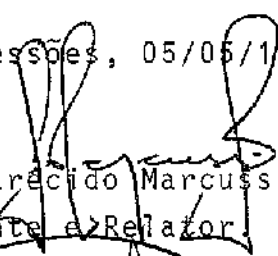
Favorável.

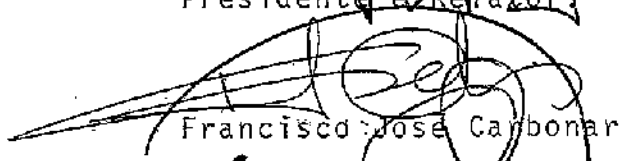
APROVADO EM 05.05.87

Sala das Sessões, 05/05/1987.

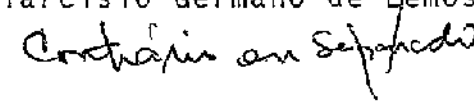

Carlos Alberto Tamonti.

José Rivelin.


José Aparecido Marcussi,
Presidente e Relator.


Francisco José Carbonari.


Tarcísio Germano de Lemos.


Antônio de Siqueira

/adm.



Proc. 16463

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

05/05/87

Ao Vereador Sr. Avô Co

para relatar no prazo de _____ dias.

Presidente

05/05/87

[Signature]



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 16.468

PROJETO DE LEI Nº 4.368, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.503.000,00.

PARECER Nº 2.612

O Executivo busca autorização desta Casa para abrir na Secretaria das Finanças Municipais o crédito adicional suplementar que especifica, constante de dotação que elenca.

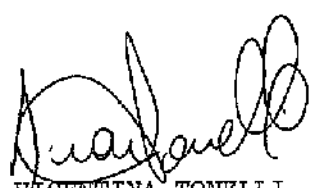
A proposta encontra-se devidamente justificada às fls. 5, esclarecendo os itens que serão suplementados, e nesse mister, o caráter econômico-financeiro-orçamentário da matéria é manifesto.

Concluimos, portanto, que o projeto deve merecer a melhor acolhida pelos doutos pares, e desta forma, exaramos parecer favorável.

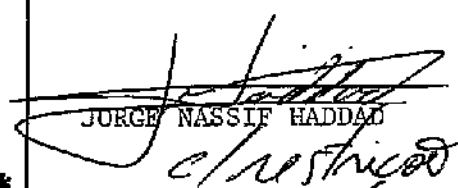
APROVADO EM 12.05.87

Sala das Comissões, 08.05.1987


FELISBERTO NEGRI NETO,
Presidente e Relator.


ANA VICENTINA TONELLI


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


JORGE NASSIF HADDAD


MIGUEL MOUBADDA HADDAD

*

TSV



Proc. 16.468

AUTÓGRAFO Nº 3.195

(Projeto de Lei nº 4.368)

Autoriza crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.503.000,00.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no valor de Cz\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e três mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

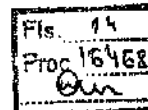
<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
101-03.07.023.2.050	Divulgação e Publicidade	
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
101-08.46.224.2.080	Promoção do Desporto Amador	
3120	Material de Consumo	130.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
505-03.07.021.2.016	Administração de Pessoal	
3132	Outros Serviços e Encargos	700.000,00
606-03.07.014.2.047	Custas Judiciais	
3132	Outros Serviços e Encargos	440.000,00
212-16.91.573.2.014	Administração do Gabinete do Secretário	
4120	Equipamentos e Material Permanente	325.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Autógrafo nº 3.195 - fls. 2)

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
212-16.91.573.2.075	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	
4120	Equipamento e Material Permanente	758.000,00
	TOTAL.....	4.503.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, no mesmo valor:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
808-16.91.575.1.006	Construção de Obras Viárias	
4110	Obras e Instalações	280.000,00
314-99.99.999.2.999	Reserva de Contingência	
9000	Reserva de Contingência	4.223.000,00
	TOTAL.....	4.503.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e oitenta e sete (10.6.1987).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

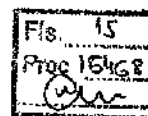
vag



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 06.87.14

Em 10 de junho de 1987.

Proc. 16.468

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.195 do PROJETO DE LEI Nº 4.368, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

A V. Exa., mais, minhas saudações cordiais.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

vag



PROJETO DE LEI Nº 4.368

- AUTÓGRAFO Nº 3.195

PROCESSO Nº 16.468

Ofício P.M. Nº 06.87.14

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 11/06/87.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Legislatória

EXPEDIDOR

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL EM: 03/07/87.

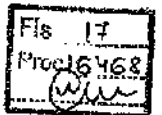
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK-IMP

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 264/87

Proc. nº 08227/87

01026 de 87 21453

Jundiá, 12 de junho de 1987.
PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente
19.06.87

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4.368, bem como cópia da Lei nº
3.071, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



LEI Nº 3071 DE 12 DE JUNHO DE 1987

Autoriza crédito adicional suplementar no valor de
Cz\$ 4.503.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 09 de junho de 1987, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir -
na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no
valor de Cz\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três --
mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento -
vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
101-03.07.023.2.050	Divulgação e Publicidade	
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
101-08.46.224.2.080	Promoção do Desporto Ama- dor	
3120	Material de Consumo	130.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
505-03.07.021.2.016	Administração de Pessoal	
3132	Outros Serviços e Encargos	700.000,00
606-03.07.014.2.047	Custas Judiciais	
3132	Outros Serviços e Encargos	440.000,00
212-16.91.573.2.014	Administração do Gabinete- do Secretário	
4120	Equipamentos e Material - Permanente	325.000,00
212-16.91.573.2.075	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	



<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
4120	Equipamento e Material Per manente	758.000,00
	TOTAL	4.503.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, no mesmo valor:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
808-16.91.575.1.006	Construção de Obras Viárias	
4110	Obras e Instalações	280.000,00
314-99.99.999.2.999	Reserva de Contingência	
9000	Reserva de Contingência	4.223.000,00
	TOTAL.....	4.503.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de negócios Jurídicos da -
Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês junho-
de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

mabp

LEI Nº 3071 DE
12 DE JUNHO DE 1987

Autoriza crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 4.503.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
101-03.07.023.1.050	Divulgação e Publicidade	
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
101-08.45.224.2.080	Promoção do Desporto Amador, I	
3120	Material de Consumo	130.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
505-03.07.021.2.016	Administração de Pessoal	
3132	Outros Serviços e Encargos	700.000,00
606-03.07.014.2.047	Custas Judiciais	
3132	Outros Serviços e Encargos	440.000,00
212-16.91.573.2.014	Administração do Gabinete do Secretário	
4120	Equipamentos e Material Permanente	325.000,00
212-16.91.573.2.075	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	
4120	Equipamento e Material Permanente	758.000,00
TOTAL		4.503.000,00

Artigo 2º — A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, no mesmo valor:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
808-16.91.575.1.006	Construção de Obras Viárias	
4110	Obras e Instalações	280.000,00
114-99.99.999.2.999	Reserva de Contingência	
9000	Reserva de Contingência	4.223.000,00
TOTAL		4.503.000,00

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

Director [Signature]

Quorum M.S.

Juntadas fls. 02/07 - 21.04.87 @m fls. 08/09. 04.05.87 @m fls. 10/12. 14.05.87.
fls. 13/20 - 25.06.87 @m ~~fls.~~

Observações **Gravado em** 22/04/1987 **A Exp. em** 22/04/1987 *MPL*